



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Publicado

Portaria N° 007/2024

1210312024

Itamar Dias Carneiro
Diretor de Controle Interno

“Torna público o Processo nº 04934/2022 do TCM/GO sobre a prestação de contas de Governo, exercício financeiro de 2021, do Município de Nova Aurora-GO”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 190 do Regimento Interno, pelo Artigo 59 da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 31 da Constituição Federativa do Brasil, **FAZ SABER**:

Art. 1º - Torna público o **Processo nº 04934/2022 do TCM/GO sobre a prestação de contas, exercício financeiro de 2021, do Município de Nova Aurora-GO**.

Art. 2º - Fica legalmente as contas do Município durante 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Art. 3º - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, tem prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apreciar os pareceres do Tribunal de Contas dos Municípios, emitir Parecer e editar projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre sua aprovação ou rejeição, a partir do seu recebimento.

Art. 4º - O julgamento das Contas de Governo do Município, Exercício de 2021, está previsto para realizar-se-á no dia 20 de maio de 2024, no decorrer da Sessão Ordinária.

§ 1º - Se a Comissão não exarar parecer no prazo indicado o processo será encaminhado à pauta somente com parecer do Tribunal de Contas.

Art. 5º - Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias para Comissão exarar parecer notifique-se o Sr. João Pimenta de Pádua Júnior, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 467.964.361-72, residente e domiciliado nesta cidade, encaminhando-lhe o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira sobre a disposição tomada, e que reste informado da sessão de julgamento para que, se considerar necessário e caso queira, se faça presente e apresente defesa escrita ou oral podendo ainda fazer uso de procurador na forma do Regimento Interno desta Casa, garantindo seu pleno direito de defesa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Comuniquem-se.

Presidência da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás, aos 11 de março de 2024.

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara

RECEBIDO

11.03.2024

Data

Jenilson Amorim P. Santos
Comissão de Fiscalização Financeira